



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



457

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º 017/2015

PROCESSO Nº: 01.132.077.14.96

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2220/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representado por seu superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também o diretor administrativo financeiro, Mario Luis Santos Vilela e a diretora jurídica, Bárbara Barros Paulino e, de outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, Inscrição no SUCAF sob o nº 431, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Jacinto Luis Miotto Neto, CPF nº 743.791.866-87, celebram o presente termo aditivo ao contrato em destaque, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com base na Cláusula Segunda do contrato em destaque, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 17/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total de R\$7.713.155,12 (sete milhões, setecentos e treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos) e correrá à dotação:

2903 – 0001 à 0010 - 17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100

Handwritten signatures in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



458
8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO

Fica a contratada obrigada a complementar a caução no prazo de 05 dias úteis, a contar da assinatura deste aditivo, no valor de R\$385.657,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2017.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte
CONTRATANTE


Mario Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo Financeiro
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte
CONTRATANTE


Bárbara Barros Paulino
Diretora Jurídica
CONTRATANTE


Jacinto Luis Miotto Neto
Diretor Comercial
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CONTRATADA

Rodrigo Salzano
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB: 294.322

